



FUNDAÇÃO FLORESTAL

Governo do Estado de São Paulo
Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de
São Paulo
Diretoria Executiva-DE

EDITAL

Nº do Processo: 262.00005140/2024-97

Interessado: DLN/GLN/APA Marinha Do Litoral Norte

Assunto: Execução do Plano de Manejo da APAMLN

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 48/2024

NO PROCESSO SEI: 262.0000.5140/2024-97

INTERESSADO: Área de Proteção Ambiental Marinha do Litoral Norte - APAMLN

ASSUNTO: Chamamento Público da APAMLN para o cadastramento de embarcações de pesca artesanal de 15 a 16 metros em acordo com o Plano de Manejo da Área de Proteção Ambiental Marinha do Litoral Norte.

A Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo – Fundação Florestal (FF), vinculada à Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística (SEMIL), por seu Diretor Executivo, Sr. Rodrigo Levkovicz, no uso de suas atribuições legais, torna pública, para conhecimento de quantos possam interessar, a abertura de Chamamento Público para o cadastramento de embarcação de pesca artesanal entre 15 e 16 metros em acordo com o Artigo 13, item 7, alínea b do **Decreto Estadual nº 66.823/2022 - Plano de Manejo da Área de Proteção Ambiental Marinha do Litoral Norte (APAMLN)**.

1. INTRODUÇÃO:

O Plano de Manejo da APAMLN, Decreto Estadual nº 66.823/2022, em seu Zoneamento, descreve no artigo 13 os usos permitidos na Zona de Uso de Baixa Escala (ZUBE). O item 7, alínea b,

descreve o regramento para as embarcações de 15 (quinze) e 16 (dezesesseis) metros atuarem dentro dos limites da ZUBE:

7. são vedadas:

b) a pesca profissional artesanal de qualquer modalidade por embarcações com mais de 16 (dezesesseis) metros de comprimento, sendo que as embarcações entre 15 (quinze) e 16 (dezesesseis) metros de comprimento deverão possuir tanto o Registro Geral de Pesca (RGP) quanto o registro na Capitania dos Portos no Estado de São Paulo na data de publicação do Decreto no 66.823, de 7 de junho de 2022, e devem estar cadastradas na unidade de conservação, conforme instrumento normativo específico;

Neste sentido, na 70ª Reunião da Câmara Técnica de Pesca e Maricultura da APAMLN, com os representantes do setor pesqueiro, foi apresentada, deliberada e aprovada a proposta de cadastramento das referidas embarcações.

2. OBJETIVO:

O presente Chamamento Público tem como finalidade o cadastramento das embarcações de pesca artesanal entre 15 e 16 metros de modo a atender o Artigo 13, item 7, alínea b do Decreto Estadual nº 66.823/2022 - Plano de Manejo da Área de Proteção Ambiental Marinha do Litoral Norte.

3. PÚBLICO ALVO E DIRETRIZES BÁSICAS:

Proprietários de embarcações de pesca com 15 (quinze) e 16 (dezesesseis) metros que atuam dentro da Zona de Uso de Baixa Escala - ZUBE da APAMLN. O cadastramento terá validade indeterminada. O cadastro fica condicionado à apresentação de toda a documentação necessária junto a unidade de conservação (Área de Proteção Ambiental Marinha do Litoral Norte) Os comprovantes de residência devem ser de, no máximo, três meses retroativos à data do pleito, e estarem em nome do solicitante.

4. DOCUMENTOS PARA ANÁLISE:

Para realizar o cadastramento é necessária a apresentação dos seguintes documentos junto a unidade gestora:

- a) Ficha de cadastro* (ANEXO I).
- b) Termo de responsabilidade* (ANEXO II);

- c) Documento de identificação do Proprietário
- d) Caso o proprietário não seja o responsável pela atividade pesqueira, documentos do responsável;
- e) Comprovante de residência do proprietário;
- f) Cópia da Licença de Pescador e Pescadora Profissional (Registro Geral da Atividade Pesqueira - RGP);
- g) Cópia do Título de Inscrição de Embarcação – TIE;
- i) Permissionamento da Embarcação;
- j) Registro na Capitania dos Portos no Estado de São Paulo até a data de publicação do Decreto nº 66.823, de 7 de junho de 2022;
- k) Foto da embarcação

6. MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE:

As fichas de cadastramento deverão ser protocoladas juntamente com a documentação necessária em até 45 (quarenta e cinco) dias a partir da publicação deste chamamento, podendo ser:

a) **Preferencialmente por e-mail**, no endereço eletrônico apamarinhaln@fflorestal.sp.gov.br;

b) fisicamente, no Escritório Regional da Fundação Florestal (A/C APA Marinha do Litoral Norte), com endereço na Rua Dr. Esteves da Silva, 510, Centro, Ubatuba/SP, CEP 11690-087; no horário das 9h às 16h.

Eventuais dúvidas poderão ser encaminhadas ao mesmo endereço de e-mail indicado acima ou por telefone (12) 3832-1397/4725 – Escritório Regional Fundação Florestal de Ubatuba – APAMLN.

RODRIGO LEVKOVICZ
Diretor Executivo

- ANEXO I – Ficha de Cadastro para credenciamento de embarcação de pesca artesanal entre 15 e 16 metros.
- [ANEXO II – Termo de Responsabilidade](#) - Embarcação de pesca artesanal entre 15 e 16 metros.

ANEXO I

FICHA DE CADASTRO PARA O CREDENCIAMENTO DE
EMBARCAÇÃO DE PESCA ARTESANAL ENTRE 15 E 16 METROS EM ACORDO
COM O ARTIGO 13, ITEM 7, ALÍNEA B DO DECRETO ESTADUAL Nº 66.823/2022

PLANO MANEJO DA ÁREA DE PROTEÇÃO MARINHA DO LITORAL NORTE

Dados Gerais

Nome da Embarcação:

Data de cadastro: / /

Nº de Inscrição: Tamanho da embarcação:

Nome Completo do Proprietário:

Data de Nascimento: / /

Nacionalidade:

R G :

CPF:

Nº do RGP:

Categoria:

Endereço Residencial:

Bairro:

Cidade/UF: CEP:

Telefone fixo: ()

Celular: ()

E-mail:

Checklist de documentos entregues no ato do cadastro para
o credenciamento () Anexo 1 - Ficha de Cadastro

() Anexo 2 - Termo de Responsabilidade

- () Documento de identificação do Proprietário;
- () Caso o proprietário não seja o responsável pela atividade pesqueira, documentos do responsável;
- () Comprovante de residência;
- () Cópia da Licença de Pescador e Pescadora Profissional (Registro Geral da Atividade Pesqueira - RGP);
- () Cópia do Título de Inscrição de Embarcação – TIE; () Permissionamento da Embarcação;
- () Registro na Capitania dos Portos no Estado de São Paulo até a data de publicação do Decreto nº 66.823, de 7 de junho de 2022;
- () Cópia assinada do Termo de Responsabilidade (Anexo II);
- () Foto da embarcação.

ANEXO

TERMO DE RESPONSABILIDADE – EMBARCAÇÃO DE PESCA ARTESANAL ENTRE 15 E 16 METROS EM ACORDO COM O ARTIGO 13, ITEM 7, ALÍNEA B DO DECRETO ESTADUAL Nº 66.823/2022 - PLANO MANEJO DA ÁREA DE PROTEÇÃO MARINHA DO LITORAL NORTE

Eu, _____ proprietário da embarcação, _____ classificada como, _____ sob o nº. de inscrição _____, venho, perante a FUNDAÇÃO PARA CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, em decorrência do credenciamento por ela expedido para a operação dentro Zona de Uso de Baixa Escala - ZUBE, conforme Decreto Estadual nº 66.823/2022 que Aprova o plano de manejo da Área de Proteção Ambiental Marinha do Litoral Norte, declarar minha responsabilidade, nos seguintes termos:

1. A citada embarcação encontra-se em bom estado de conservação, respeitando a metragem permitida para engajamento na pesca na área da Zona de Uso de Baixa Escala - ZUBE.

2. Estou ciente de que devo apresentar toda a documentação solicitada para credenciamento da citada embarcação para operação na Zona de Uso de Baixa Escala - ZUBE.

3. Declaro que tenho pleno conhecimento de todas as normas aplicáveis à atividade de pesca artesanal, ao meio ambiente, aos cuidados e informações a serem obrigatoriamente prestados aos agentes

de fiscalização e gestão, e me comprometo a:

- a) Respeitar o limite máximo de operação na referida zona;
- b) Respeitar as normas de pesca, em especial defesos, tamanho mínimo de captura e espécies ameaçadas;
- c) Respeitar as normas do Plano de Manejo da APAMLN e do Zoneamento Ecológico Econômico do Gerenciamento Costeiro;
- d) Respeitar a sinalização náutica de demarcação de áreas de banho e raia de embarque e desembarque, utilizando velocidade igual ou inferior a 05 (cinco) nós para o deslocamento;
- e) Transitar em velocidade igual ou inferior a 05 (cinco) nós ao se aproximar de cetáceos, a partir de 500 (quinhentos) metros, para reduzir os ruídos, estresse e riscos de atropelamento, conforme estabelecido na Portaria IBAMA nº 117/96;
- f) Fazer a gestão adequada dos resíduos, os quais deverão ser trazidos de volta à embarcação para destinação correta no continente;
- g) Orientar todos os pescadores que atuam a bordo sobre a importância e obrigatoriedade do atendimento às regras;
- h) Praticar a empatia, respeito, ação colaborativa e boa fé na operação com operadores dos demais setores, fiscalização e Fundação Florestal, em respeito às regras de operação de gestão compartilhada e proteção dos bens comuns culturais e ambientais da APAMLN;
- i) É vedado o lançamento de qualquer substância nociva ou perigosa em águas sob jurisdição nacional, conforme disposto na Lei Federal e 9.966 de 28 de abril de 2000;

4. Declaro que estou ciente de que a citada embarcação, ao operar nos limites estabelecidos, deve observar e cumprir todas as normas estabelecidas nas bases legais que se aplicam ao presente credenciamento.

5. Declaro também que:

- a) A embarcação objeto do cadastro atende as condições requeridas para realização das atividades;
- b) A tripulação estará devidamente documentada de acordo com as exigências da marinha;
- c) Recebi da Fundação Florestal todas as informações sobre o credenciamento e critérios de operação dentro da ZUBE;

6. Declaro, por fim, que estou ciente de que responderei pelas multas e penalidades relativas à desobediência das normas emanadas pelo Poder Público, em

todas as suas esferas de competência.

Assinatura: _____

Nome: _____

Local e data: _____



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Levkovicz, Diretor Executivo**, em 13/08/2024, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0036436529** e o código CRC **1390922B**.